



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2022
- Ementa:** Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Abdel da Silva Neves
- Autoria:** Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

### I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Valdecir Alves Pereira, que Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Abdel da Silva Neves, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa anexa ao Projeto, o autor anexa a biografia da homenageada.

Nascida em Andradia-SP, morou em Bauru, Campinas e São Paulo capital.

Estudou magistério no antigo IAE Instituto Adventista de Ensino Campus São Paulo, formou-se em Letras pela Universidade Sagrado Coração de Jesus em Bauru.

Sempre esforçada quanto aos seus objetivos, vendia livros nas férias para custear os estudos, no ano de 1978, mudou-se para Hortolândia/SP, onde trabalhou no IASP, Instituto Adventista São Paulo, ministrando aulas para educação infantil e aulas de português e inglês para alunos do ensino fundamental e ensino médio.

Após a aposentadoria, fundou a escola de educação infantil Castelinho Feliz, onde realizava sua verdadeira paixão: **as crianças**.

Em 1997, iniciou um trabalho voluntário na região do bairro Jardim Boa Esperança em Hortolândia, realizando atividades para as crianças com abordagem e orientação de higiene, qualidade de vida, prevenção ao uso de substâncias psicoativas, entre outros.

Fez parceria com a ADRA - Agenda de Desenvolvimento Assistencial Adventista, e fundou o Núcleo de Crianças "Vinde a Mim", estando a frente desta instituição por 8 anos.

Enquanto trabalhava no Núcleo Vinde a Mim, voluntariou-se, iniciando um novo projeto no bairro Jardim Estrela, desse voluntariado surgiu a ideia de fundar a Associação Casa da Criança Feliz, com o objetivo de tirar as crianças das ruas e oferecer um futuro melhor, evitando a delinquência infantil.

Hoje a sede da Casa da Criança Feliz, é a maior realização de sua vida.

Dedica-se incansavelmente por trazer melhores oportunidades para os pequenos.

Recentemente abriu dentro da Casa da Criança, uma padaria escola e sala para iniciação musical com violinos, flautas, etc.

Sempre recebeu apoio incondicional de seu esposo Luiz Neves, filhas e genros, e também de colaboradores para construção, manutenção e custeio da entidade.

Além do expressivo apoio da Prefeitura de Hortolândia, na pessoa do ex-prefeito Angelo Perugini, Deputada Estadual Ana Perugini e vereadores.

Terminamos com um verso bíblico "Ate aqui nos ajudou o Senhor", por isso estamos alegres.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 29 de Novembro de 2022, com publicação de sua ementa no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 29 de Novembro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

**Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

**Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:**

**I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;**

**II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;**

**III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;**

**IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;**

**V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;**

**VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;**

**VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.**

**Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:**

**I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;**

**II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, candidato ou pré-candidato a cargo eletivo, em ano eleitoral;"**

**Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.**

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica da homenageada e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor.

### **III – VOTO**

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2022.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa  
Relator



